



# Prefeitura Municipal de Itaboraí

## Estado do Rio de Janeiro

**DECRETO Nº 43 /2004**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, nos termos do artigo 5º, alíneas "e", "g" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nº 18, 19 e 20, da quadra 40, do loteamento **AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE ITABORAÍ**, zona urbana do 1º Distrito deste Município, perfazendo uma área total de 1.074m<sup>2</sup>.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, à construção de Unidade de Educação Infantil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 18 de junho de 2004.

  
**COSME JOSÉ SALLES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 27 de junho de 2004  
no Jornal da Região - Ed. nº 2106  
pág. 4 - fil. cont. - SEOD

Tania da Costa  
Mol. 1625  
Cunha